

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 4.807/2021

Dispõe sobre o recebimento e depósito de sobras de materiais de construção e acabamento, para doação às pessoas carentes e entidades beneficentes ou habitacionais do município de Várzea Grande e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º As sobras de materiais de construção e acabamento, procedentes de edificações, reformas, escombros ou ruínas para doação e reaproveitamento, por famílias destituídas de recursos e em situação de vulnerabilidade momentânea e entidades beneficentes ou habitacionais sem fins lucrativos podendo ser usados para pequenos reparos como também para a construção de moradias.

Parágrafo único: Os materiais de construção e acabamento destinados à doação deverão estar em condições de reaproveitamento.

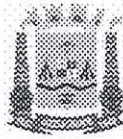
Art. 2º As doações poderão ser efetuadas por empresas, pessoas físicas, e todo aquele que voluntariamente desejar fazê-la.

Art. 3º O poder público irá criar um cadastro com os dados das famílias e suas respectivas necessidades.

Art. 4º Vetado.

Art. 5º Poderão ser realizadas campanhas publicitárias e educativas para incentivar empresas, pessoas físicas e demais interessados a contribuir com essa obra de assistência.

X



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Art. 6º As despesas da execução da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 15 de março de 2022.


KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal

no valor total de R\$ 87.475,00 (oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), e a empresa GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 36.521.392/0001-81, foi vencedora de 03 (três) itens, no valor total de R\$ 166.120,00 (cento e sessenta e seis mil e cento e vinte reais). Processo encaminhado à autoridade superior para as formalidades legais.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul - MT, 17 de Março de 2022.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro - Portaria nº 002/2022

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022

A Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT, através do Prefeito Municipal, torna público o REALINHAMENTO DE PREÇOS, dos itens da Ata de Registro de Preços nº 01/2022 referente ao Pregão Presencial nº 01/2022, cuja detentora a empresa AUTO POSTO SÃO DOMINGOS EIRELI-EPP inscrita no CNPJ: 04.809.649/0001-09, conforme passa a demonstrar a seguir: ITEM 3/ DESCRIÇÃO: DIESEL COMUM/ VALOR UNITARIO REGISTRADO: R\$ 6,29, VALOR UNITARIO REALINHADO: R\$ 7,38, ITEM 4/ DESCRIÇÃO: DIESEL S-10/ VALOR UNITARIO REGISTRADO: R\$ 6,40/VALOR UNITARIO REALINHADO: R\$ 7,61. Os valores realinhados passam a vigorar a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município. **VALE DE SÃO DOMINGOS - MT**, 16 de Março de 2022. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE LEI Nº 4.879/2022

LEI Nº 4.879/2022

Dispõe sobre a criação e denominação da Escola Municipal de Educação Básica – EMEB Professor Demétrio de Souza e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica criada e denominada a Escola Municipal de Educação Básica – EMEB Professor Demétrio de Souza.

Art. 2º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 15 de março de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE LEI Nº 4.880/2022

LEI Nº 4.880/2022

Dispõe sobre a criação e denominação da Escola Municipal de Educação Básica – EMEB Heroclito Leôncio Monteiro e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica criada e denominada a Escola Municipal de Educação Básica – EMEB Heroclito Leôncio Monteiro.

Art. 2º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 15 de março de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE LEI Nº 4.807/2021

LEI Nº 4.807/2021

Dispõe sobre o recebimento e depósito de sobras de materiais de construção e acabamento, para doação às pessoas carentes e entidades beneficentes ou habitacionais do município de Várzea Grande e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º As sobras de materiais de construção e acabamento, procedentes de edificações, reformas, escombros ou ruínas para doação e reaproveitamento, por famílias destituídas de recursos e em situação de vulnerabilidade momentânea e entidades beneficentes ou habitacionais sem fins lucrativos podendo ser usados para pequenos reparos como também para a construção de moradias.

Parágrafo único: Os materiais de construção e acabamento destinados à doação deverão estar em condições de reaproveitamento.

Art. 2º As doações poderão ser efetuadas por empresas, pessoas físicas, e todo aquele que voluntariamente desejar fazê-la.

Art. 3º O poder público irá criar um cadastro com os dados das famílias e suas respectivas necessidades.

Art. 4º Vetado.

Art. 5º Poderão ser realizadas campanhas publicitárias e educativas para incentivar empresas, pessoas físicas e demais interessados a contribuir com essa obra de assistência.

Art. 6º As despesas da execução da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 15 de março de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Bruno Lins Rios

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMDEMA-VG EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMDEMA-VG

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe garantem a Lei Nº 3.546, faz saber que dia 30 de março de 2022 as 14:00, será realizada na sede da SEMMADRS, reunião ordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Várzea Grande – COMDEMA, com a seguinte pauta.

1. Prestação de Contas do FMMA;
2. Permissão para aumentar o valor destinado à construção da Base do Corpo de Bombeiros no Parque Berneck.
3. Assuntos de ordem geral.